ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.187, DE 11 DE MAIO DE 2017

Ementa: Institui o Programa Horta na Escola.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Horta na Escola", a ser aplicado na rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de maio de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
SMAJ.

SUELI LIMA NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SME.

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 008/2017 de autoria do Vereador **Mário Anderson da Silva Barreto**, **partido PSB."**

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:084C99B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/06/2017. Edição 1845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/